



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 13/2.018 CÓRREGO DO OURO GO., DE 15 de Março 2.018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
"Plecard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de At.: DEC nº 13 de 15/03/2018

Córrego do Ouro - GO, 15/03/2018 Horas: 14:11


Responsável pela publicação

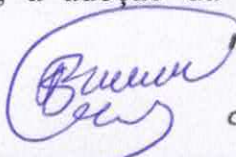
“Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e nos termos dos arts. 2º, "caput", 3º, 5º, alíneas "g" e "m", 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Córrego do Ouro, visando à ampliação do Hospital Municipal Maria Joaquina de Jesus que compõem o Sistema Único de Saúde - SUS, o Lote de terras urbano situado na Rua Santa Luzia, Qd. 03, Lt. 016-A, Centro, deste Município, Livro nº 2º-D, Fls. 108, Matrícula nº R-05-808, do Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Protestos, Títulos e Doctos, Pessoais Jurídicos e Registro Civil das P. Naturais, Interdição e Tuteladas do Município de Córrego do Ouro, Comarca de Sanclerlândia, de propriedade presumível de Amaranto Sardinha da Costa, portador do RG nº 1.883.261/SSP-GO e inscrito no CPF nº 772.187.871.441-68, com a seguinte descrição: área de 169,33m², medindo 7,00m de frente; e divide com a própria Rua Santa Luzia, pelo lado direito mede 24,00m e divide com o lote nº 18, pelo lado esquerdo mede 24,38,00m e divide com o lote nº 16, pela linha de fundo mede 7,00m e divide com o lote nº 22, todos da mesma quadra.

Art. 2º Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização, justificando, assim, a adoção da providência de imissão provisória na posse dos imóveis.



Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS
PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 - e-mail: prefeituraacorregodoouro@hotmail.com
Site: www.corregodoouro.go.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

Art. 3º O Município de Córrego do Ouro promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 4º Os recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes à concretização da desapropriação de que cuida este Decreto advirão do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária de nº 02.28.843.2832.2.011-3.3.90.93.00, relativos ao corrente exercício, sendo que a correspondente execução é condicionada ao atendimento das exigências e formalidades legais de ordem econômica, financeira e orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se,

Registre- se,

Cumpra- se.

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro - GO, aos 15 (quinze) dias de março de 2.018.

MURILO CESAR DA SILVA
PREFEITO

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017-2020
CÓRREGO DO OURO

